



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Procuradora-Regional do Trabalho Dra. Eliane Araque dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 52900-93.1993.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TBM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Orlando Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL-ES, Advogado: Dr. Lorena Pinto Barboza Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 31000-12.1994.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Agravado(s): CÉSAR FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2318-76.1996.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SONALI SELEME, Advogado: Dr. João Puntani, Agravado(s): SADI SEBASTIÃO CORDEIRO, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 770600-10.1996.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. André Ricardo Forcelli, Agravado(s): EDVALDO ROBERTO RÚBIO GOMES, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Agravado(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 72800-11.1997.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LUIZ CARLOS RAMOS DE MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Paulo Mendes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 79700-16.1997.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Agravado(s): JOSÉ DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 2641400-94.1997.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NICKPPAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Agravado(s): ROGÉRIO OLIVETI SUAREZ, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 279900-53.1998.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATAMARES INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício José Minho Gonçalves, Agravado(s): DENISIO NUNES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. José Parisio de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144400-75.1999.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONATAS FRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Pio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547-78.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60500-97.2004.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LEAL, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 137600-21.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AROLDO RIBEIRO BRUM, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169600-13.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-17.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAQUELINE MADEIRO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Bernadete dos Anjos Celestino, Agravado(s): AJ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bernardino de Souza Coelho Netto, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43900-80.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CARNEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-35.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): COLONIAL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): NELSON GONZAGA BOMFÍM FILHO, Agravado(s): RICARDO GESTEIRA ALONSO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116600-30.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO BENTO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): XTAL FIBERCORE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174500-84.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Cochrane Feitosa, Agravado(s): GRANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Igor Júnior Brun, Agravado(s): CLAUDENY MARTINS REZENDE, Advogado: Dr. Igor Júnior Brun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174800-52.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Souto, Agravado(s): VALDOMIRO DE FIGUEIREDO, Agravado(s): FÓRMULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS DE MADEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 241800-56.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD SEMCO GERENCIAMENTOS DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 287300-46.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA DE MATOS JACOMASSI, Advogado: Dr. Rosimeire Barbosa de Matos, Agravado(s): TESE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16700-43.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGM PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49900-14.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BENEDITO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): DRAGADOS TELECOMUNICAÇÕES DYCTEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Seinor Ichinoseki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 54900-15.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Agravado(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69800-45.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO AFONSO PACHECO, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CABELEIRA - ME, Advogado: Dr. José Morim Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92600-71.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMIR DAL FABBRO, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Maschietto, Agravado(s): CISAN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1840-26.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1841-11.2007.5.18.0082, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento dado ao AIRR - 1841-11.2007.5.18.0082, que corre junto. **Processo: AIRR - 1841-11.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1840-26.2007.5.18.0082, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1842-93.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1841-11.2007.5.18.0082, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento dado ao AIRR - 1841-11.2007.5.18.0082, que corre junto. **Processo: AIRR - 46600-21.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARLI BARBIERI PULITA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54600-65.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56500-14.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Dr. Sandro Côgo, Agravado(s): EDINALVA FERREIRA, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57840-96.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CORAÇÃO MATERNO ESCOLA INFANTIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Miguell Bento Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Sandro Leonardo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-54.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CILDO BATISTA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81700-70.2007.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87700-31.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): CLEOMAR FERNANDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-03.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): ROZANA DA GRAÇA, Advogado: Dr. Valter Pastro, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-58.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Agravado(s): TEREZINHA JESUS DOS SANTOS, Agravado(s): BOM KIBE BAR E RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101800-73.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Agravado(s): FÁBRICA DE CORRENTES PAULÍNIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-61.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): IVETE COSTA BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111300-66.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA TEREZA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Carla Gonçalves da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123700-33.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA LTDA. - SEMUR, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Newton de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155800-10.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERNANDES CLARINDO COSTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161585-63.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): ROBSON RQGÉRIO BRUGGEMANN, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171100-12.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas



Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Pacheco Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 213900-42.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): WANDERLEY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235800-96.2007.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): OLIVEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9500-57.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ANDERSON ALVES SOBRAL, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15600-27.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): QUELEN APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Morato, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16900-70.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANMINA-SCI DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): DEMETRIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23100-62.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONILDA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35000-70.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): NEOMIL SÉRGIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35800-56.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): ELCIMEIRE CLARO DE CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44940-21.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): SÍLVIO DOS SANTOS MENEZES,



Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-85.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Agravado(s): ALEXSON MURY NETTO, Advogado: Dr. Basiliano Lucas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63300-32.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIP MULTI SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Renato Maurício Stevens, Agravado(s): SÉRGIO BORGES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Claudinei Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-15.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GP TECDIG LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): DACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89900-72.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): EDIVALDO GOMES DE MELO NETO, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Adryana Carla de Mesquita Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90100-15.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUÉ PRIMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleide Aparecida Albertino, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93400-35.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO DE LUCA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96000-75.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Nina Machado Neves, Agravado(s): JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105000-89.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): LINDOMAR NUNES COSTA, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105600-82.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR -**



123440-15.2008.5.09.0022 da 9a. Região, corre junto com RR - 123400-33.2008.5.09.0022, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128300-28.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): VERA LÚCIA MARCONDES, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131300-14.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACIRA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132600-72.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): MCM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Lacerda Aguiar, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. José Alberto da Costa Araújo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136500-96.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): VANUSA DE JESUS SANTANA, Advogada: Dra. Dislene Ramos Camargo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149600-21.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO SIQUEIRA SILVA, Advogada: Dra. Vanda de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): RESPEC RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marileia Brito Ivo, Agravado(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179600-40.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181700-24.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MESSIAS TRINDADE, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): MEDLEY S.A. - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. - INTEC, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): FNAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185900-73.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): STANLEY DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189200-17.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): EDNILSON JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202900-35.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STRAHL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone da Silva Bispo, Agravado(s): EZEQUIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203700-09.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA TOLEDO SANTESSO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206500-06.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224700-64.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELISABETE SARTORI, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235100-35.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLÍNIO DE JESUS CAMPOS QUADROS E OUTRO, Advogada: Dra. Telma Pires, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246700-19.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-66.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO, Agravado(s): CÉLIA REGINA GUALBERTO, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-62.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EDMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-97.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): VÂNIA ARAÚJO MACIEL TASSY, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS



LTDA., Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-37.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): RENATO VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 3365-66.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Agravado(s): LUCINEZ ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Tereza de Lemos Becker, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6100-05.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): CLAYTON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 9740-47.2009.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Advogado: Dr. José Raimundo Nunes Santos, Agravado(s): ILZONETH GUIMARÃES ROCHA PINTO, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues Tarão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11900-26.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): AROLDO PEREIRA HELENE - ME, Advogado: Dr. Elaine Regiane de Aquino Sena Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13200-59.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO GUTIERRE, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19800-79.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MAURÍCIO MARTINS DO CARMO, Advogado: Dr. Alexandre Torres Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-11.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): OLAVO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23600-33.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): KESIANE DE OLIVEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27500-76.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELLEN KELLEN PECINES - ME, Advogado: Dr. Alexandre Martins Sanches, Agravado(s): JOSELMA DA COSTA CASTRO, Advogado: Dr. Clinger Gagliardi, Agravado(s): PECINES & MARCOLINO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bordinassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30500-26.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANE DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana



Paula Sawaya de Castro Pereira do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31000-04.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIME SALA GRAS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60900-90.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CINTIA BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, determinando: I- a retificação da autuação para que passe a constar como Agravante somente a Reclamada CONTAX S.A., e como Agravados BANCO CITICARD S.A. e CINTIA BARBOSA NOGUEIRA; II- sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 64300-85.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANSELMO DA HORA PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64300-06.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68400-17.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Agravado(s): ALVIMAR IZIDORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-57.2009.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): JORGE GOUVÊA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 77000-63.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Melo da Faria, Agravado(s): ELETRO PAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 79100-24.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): CAÍPA COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87400-72.2009.5.02.0255 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS REMÉDIOS, Advogada: Dra. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): EXOLOGÍSTICA TRANSPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Dagle Schmid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87900-32.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Dr. Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): MARIA MARTA DUTRA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89300-54.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): JOÃO CARLOS MENDES, Advogado: Dr. Adriano Machado Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91700-10.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JESUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Souza Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-14.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DAYVED GUIMARÃES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Luís Arias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97500-92.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Advogada: Dra. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): GRAZIELLI MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Marcelo Ribeiro, Agravado(s): PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - AÇÃO SOCIAL DE LEÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99200-35.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): CARREFOUR ADMIMNISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101600-26.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUDSON DIAS DA COSTA, Advogada: Dra. Dalva Veraldi, Agravado(s): BRU-ELAS COMERCIAL TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Mirta Maria Valezini Amadeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-22.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): HENRIQUE GOULART PERUCHI, Advogada: Dra. Rosiméri Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109100-68.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CLÁUDIO MOREIRA DANTAS, Advogada: Dra. Danielle C. Allegretti Bazoli, Agravado(s): SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - SERVSEG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.



Processo: AIRR - 110600-14.2009.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Agravado(s): VALDENIL APARECIDO COELHO DA LUZ, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112100-51.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCA REGILENE ROCHA SARAIVA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114200-94.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115000-34.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OLMAR SIMÕES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 115300-27.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO FERRARI, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116400-35.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACRÍSIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pelo OGMO/Santos. **Processo: AIRR - 116900-34.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE PAIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): RODOVIÁRIO PIGATTO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): GELFER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Rosatti Brandão, Agravado(s): FEDEX FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-64.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERME LAURO PENTEADO AGUIAR, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123000-60.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA GOMES DOS SANTOS LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126800-17.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUZALVIM MARQUES, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Carolina Fattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126900-69.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO GIARDINA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128700-51.2009.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANILO ANTÔNIO SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Edna Santos Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130600-44.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ANA PAULA TERTULINO BRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO, Advogado: Dr. João Rafael Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136100-88.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Agravado(s): RONALDO CAMPOS DUQUE, Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Advogado: Dr. José Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141200-63.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ailton Capellozza, Agravado(s): PATRÍCIA RIBEIRO CALICHIO, Advogado: Dr. José Cícero de Campos, Agravado(s): PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146300-12.2009.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): THIAGO ALEXANDER ESCOURA GONÇALVES, Advogado: Dr. Tamer Berdu Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150100-77.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): ANTÔNIO JUVENILTON ALVES DE BARROS, Advogada: Dra. Érica Fernanda Casteleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154700-81.2009.5.02.0051 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MARIA APARECIDA RAMOS, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155600-41.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): MERILANE GREGÓRIO, Advogado: Dr. Robson Coutinho de Souza, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156800-23.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANILSON MENDEZ SOARES, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177600-22.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): ALAN CASSIO DOS REIS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): RH SISTEM SISTEMA DE LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197500-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): SIMONE DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Alexandra Trein Silveira, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209600-98.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Daniela Mendes Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211900-53.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): ROSA PEREIRA PESETA - ME, Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238040-39.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): JOÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Ramos de Oliveira, Agravado(s): HOTEL ST. PETER, Advogado: Dr. Lucimara Amâncio P. Paulino, Agravado(s): MARCONE GUIMARÃES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247600-11.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): GILBERTO HARTIVIG, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares



Martins Rocha, Agravado(s): ACCESS CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251900-65.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Agravado(s): REGIANE PATRÍCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264500-88.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267600-84.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALBERTO SEIYA YAMANAKA, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274300-78.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Airtom Marquezini Júnior, Agravado(s): CÍCERO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279000-08.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA TEODORO LUTGENS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638300-04.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DE FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Kremer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, Advogado: Dr. Carlos Henrique Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782100-19.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Agravante(s): SUELI APARECIDA PANERARI, Advogada: Dra. Eliane Aparecida David Staub, Agravado(s): DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elizabete de Magalhães Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Fabiano Anselmo Weber, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Silvam Silvestre Vieira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1225600-46.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DBM MARKETING DIRETO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Tramujas Neto, Agravado(s): ELÍDIA RODRIGUES DE MOURA, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1764600-35.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR BUENO DE FARIA, Advogado: Dr. José Melquíades da Rocha Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-37.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): GEAN FREITAS DO CARMO, Agravado(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Dra. Juliana Gorayeb Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-60.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Agravado(s): ELIZANDRA DE SOUSA FONSECA, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51-88.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): VANDERLEI ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61-97.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-54.2010.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): GENIR APARECIDA FREZ, Advogado: Dr. Cristhiane Angélica Bertoni, Agravado(s): SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-79.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONATAS CLAUSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Aparecida Machado de Moura, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 86-21.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): ELDA LOURENÇO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111-27.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS - SINDILIMP, Advogado: Dr. Eduardo Feijó, Agravado(s): CONECTUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-12.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Dayrell Fernandes, Agravado(s): LUPÉRCIO FERBONINK, Advogada: Dra. Ana Maria Carvalho, Agravado(s): POWER CLEAN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-13.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): LUÍS DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Miguel Pereira de Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-02.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): VALDIOLANDO QUEIROZ SILVA, Advogada: Dra. Maria de Jesus P. Rosa, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-28.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO LIMA DE MORAIS, Advogado: Dr. Elso Modanese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-84.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ALDAIR MACHADO DE VARGAS, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-14.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOELSON DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): TRA-TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Agravado(s): GERDAU S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228-14.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Élide do Amaral Vieira Santos, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogado: Dr. Marcelo Zanetti Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-41.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ORLANDO FERREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 282-78.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSELI MARQUES, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): COPAFER - COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-28.2010.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Agravado(s): JENNIFFER MENDES DA SILVA DORNELAS, Advogada: Dra. Danielle Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 309-34.2010.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIMAR RODRIGUES SIMÃO MARTINS, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-23.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-72.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOELMA BITTENCOURT DAS NEVES, Advogada: Dra. Ana Maria Annibelli Fernandes, Agravado(s): CLAREAR LAVANDERIA AUTOMATICA LTDA., Advogado: Dr. Gelson Arend, Agravado(s): GERALDO J COAN E CIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-24.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALMIR LINI, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): KIM ANTONY ALLISTONE, Advogado: Dr. Jair Frederico Galvan Filho, Agravado(s): ERONI LINI, Advogado: Dr. José Dorival Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-35.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): FÁTIMA CANDIDO ZEFERINO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-85.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): JAIR RAMOS DE JESUS, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 503-55.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ GALIATTO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-14.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-69.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): ÂNGELA MARIA TEIXEIRA DA FONSECA ALVES, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-05.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): SUELI DE AQUINO CRISOSTOMO SOUSA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 593-58.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Agravado(s): MARIANA MADEIRA MAURIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-74.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): JOSÉ MARIA AZEVEDO SALDANHA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-10.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Agravado(s): JOCIANE CIMPLICIO BRUNO, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-28.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogado: Dr. André Leandro de Lima Santos, Agravado(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Gama Barra, Agravado(s): MARTINS ALVES GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-31.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): PORTA ROMANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Assolari Adamo Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-78.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): EVA LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-75.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Igor Rangel Santos Moreira, Agravado(s): VALMIR MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 737-30.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FLAVIANA DE SOUZA CUNHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 740-77.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS SÉRGIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 754-43.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): MILTA MARIA DE OLIVEIRA MARCELINO, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): WHITNESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Atilio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809-93.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA MODERNA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VERÔNICA DE CASSIA LISBOA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Manoel Gomes de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812-70.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-17.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): IZAURA SOARES COSTA, Advogado: Dr. Daniel Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-08.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IARA DA CRUZ CASTRO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1035-40.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-17.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): GENIVAL PEREIRA, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): POLIENGE - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-71.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): LUÍS CÉSAR PRATES PORTO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-54.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANDERSON DO PRADO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-14.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sidnei Di



Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-20.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): EVILÁSIO FLORÊNCIO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ricardo Paranaguá, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Dra. Rosimary Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-16.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ROSA MARIA JOHANN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1226-74.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): ADERICO ANDRÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-79.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procurador: Dr. Flávia Becker, Agravado(s): IRLANDIA CIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL FILANTRÓPICO AMIGOS DA SAÚDE - INFAS E OUTRO, Advogado: Dr. Alfredo Marin Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1334-41.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): NELI SCHENCKEL DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1362-56.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): CLIDENOR FERREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Raul Antônio Palmieri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471-19.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ADELSON RODRIGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1476-68.2010.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): ANACLAN PEREIRA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489-26.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR LOPES SILVA, Advogado: Dr. José



Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-97.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JOSÉ NAZARENO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-23.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO FREITAS SPECHT, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): SINOSCAR S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1644-17.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Agravado(s): RODRIGO TEIXEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Josué Osvaldo de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1646-43.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL FERNANDES CAMPOS, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Marco Tulio Cardoso Porfírio, Agravado(s): SOBEL SOLUÇÕES LOGÍSTICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1654-07.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Dr. Guilherme Nunes da Silva, Agravado(s): PEDRO ORLANDO VICOTR GALLETA, Advogado: Dr. Walter Pires Bettamio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1666-56.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): GRACIMAR LEITE SOARES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-64.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): MÁRCIO AUGUSTO TEZELLI, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824-93.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA ROCHA SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Jônatas Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1908-92.2010.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SOCIEDADE MODERNA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. - SMEP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-13.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lyts de Jesus Santos, Agravado(s): JOÃO FAGNER LEÃO DE AQUINOI, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Moraes Maia, Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2332-93.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): CLELIA ANA LEOCADIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2439-48.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIPÉL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Stelios Nikiforos, Agravado(s): IVANETE SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Destro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2596-73.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): JOSÉ DONIZETTI ALVES, Advogado: Dr. Ebenezzer Ramos de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tito Moreira Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2605-81.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CLAUDEMIR SOARES BALDINI, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2691-86.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4932-92.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): FERNANDO MARINHO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19500-95.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO SILVA E SÁ, Advogado: Dr. Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21400-30.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRAMETAL - BRANDÃO METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): ELSON OST MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34100-94.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDEMIR DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. João Batista Dalapíccola Sampaio, Agravado(s): RASSELI &



NASCIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Thiago Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37300-83.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, corre junto com RR - 37400-38.2010.5.23.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Dayane Sousa Goes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eliney Bezerra Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-17.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE ELISABETH FREDRICH MIRANDA, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-15.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Agravado(s): RICARDO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Ramalho Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-05.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ICÓ, Procurador: Dr. Hermano Francisco de Queiroz Limeira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICÓ, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-04.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO ORLANDO VITORIANO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro dos Santos Rodrigues de Campos, Agravado(s): BSB GRUPO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-15.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO ALVES DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Caldas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-58.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCAS FONTES GONÇALVES, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 178-31.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): ESPÓLIO DE HÉLIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias Nascindo Amaral Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-46.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): EMERSON FIOROT DE ABREU, Advogado: Dr. Francisco Silvestre, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-88.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): JAIRO LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Brito de Almeida Sobrinho, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-54.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA MARIA VIEIRA ALANO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adelaide Rejane Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269-94.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA MARINHO, Advogado: Dr. Leandro Valverde Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 297-81.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): EVANDRO LUÍS PENDEZA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-85.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Reis Lopes, Agravado(s): PRISCILA VELOSO GOMES GARCIA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): MONTANA INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-59.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MOACYR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-36.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): NACIONAL LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Agravado(s): CLAUDIANO DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323-32.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): FERNANDO CESAR DA CUNHA VIEIRA, Advogada: Dra. Leticia Santana de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-66.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DALTI PROSZEK, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-32.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 370-76.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLERI SANTANA PERELO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Dr. Andréa Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-92.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-15.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-93.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): CLAUDINEI FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464-10.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MANOEL ADEMARIO DE BARROS, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Advogado: Dr. Eromir Moura Borba Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-82.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): GILVAN ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-95.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): CLEMILDES DOS SANTOS MENDONÇA, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-52.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDEMIR ACCIOLY, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Erika Maria de Miranda Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-77.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MICHEL SALDANHA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ademir Euzébio, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519-42.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOUGLAS SEBASTIÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528-49.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUI NUNES CASTILHOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Correa de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-66.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): JOSELI



LEITE BORGES, Advogado: Dr. Aline Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-14.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): RUDINEY LANES, Advogado: Dr. Gilson Marcon dos Santos, Agravado(s): MÁRIO STEFFEN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-19.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Agravado(s): VICENTE PAULO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662-53.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RAQUEL DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-16.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): CLÁUDIO PINTO DIVINO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720-58.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ALEX FELIX ARCANJO, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-95.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA SATHES, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): TOTAL SERVICE - SISTEMAS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Ferreira Gimenes, Agravado(s): LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-20.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO DONZELI TOZZO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-94.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): FRANCISCA IZABEL RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciza Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-97.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SHILL FHARNEY ROCHA GONÇALVES, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789-84.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): JEANNINE PAGLIANI DE MELO, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Paloma Albuquerque Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789-70.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS



ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Benvindo Frata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-10.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARILENE PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-48.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): TAURINO AMELIDUO PINTO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 912-84.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ROGÉRIO TEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Silviano Azevedo Guimarães, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-72.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): ALEX FABIANO ANDRADE DE FREITAS, Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-16.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA, Agravado(s): ENIRETE FIGUEIREDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-97.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORIVALDO APARECIDO CAVENAGHI JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Luís Zago Mello, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-77.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): GEORGE FERREIRA MATOS, Advogado: Dr. Alfredo José Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-45.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-89.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): GERALDO NASCIMENTO DAS MONTANHAS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins,



Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1093-56.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Alysson Vitor da Silva, Agravado(s): ODELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-47.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): NAMIR SATHLER, Advogado: Dr. Rommel Camargo Leitão Martins, Agravado(s): AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-24.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Solon Angelim de A. Ferreira, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Pedro de Sá Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-24.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldine Alves da Silva, Agravado(s): ANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-70.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NÁDIA TEREZINHA DE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427-98.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): ELSIR JORGE BORDIGNON SERAFIM, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-67.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): AMÉRICO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Flávio G. Lambert dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-37.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ADILSON ALMEIDA CUNHA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481-84.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PITANGUI AGRO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida, Agravado(s): ZÓZIMO VICENTE DOS REIS, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-40.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1561-97.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-27.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO BRAVA BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-15.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): HILDO JOSÉ TAVARES, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616-81.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRONILIO PEREIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1625-29.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): MARTHA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Kurita, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1659-03.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): SILAS BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1780-17.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DORVALINO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043-75.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UEDSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Agravado(s): J C DE AZEVEDO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2099-27.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HANS EYER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): AÇÃO ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2288-86.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): CARLOS JAMILDO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2328-75.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emilio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): ROSIMARY OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Rosália da Silva Gamarano Catugy, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2411-54.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): GEOVAN FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2602-03.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABATEDORA AVÍCOLA SANTA VITÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Denise Costa de Oliveira, Agravado(s): JOVIANO FERREIRA BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Célio Silvio de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3711-19.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS EDUARDO CORRÊA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Glauco Marcelo de Moraes, Agravado(s): TELMO ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Patrícia Lussani, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING - COOPARTNER, Advogado: Dr. Francisco Luiz de Andrade Bordaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6987-03.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LUCIANO GAGLIARDI, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele C.F.Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7707-64.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S. I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): NIELSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandra Denise Annuseck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38000-73.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, Agravado(s): ROBERTO CARLOS IRINEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Paiva, Agravado(s): ATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62000-80.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE, Advogado: Dr. Márcio Harlan Maia de Aquino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162100-85.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): MANOEL TITO NETO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-55.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): ROSALIA DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Alex Caetano Leite, Agravado(s): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Anunciato Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-29.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Agravado(s): WANDO LOBO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-47.2012.5.20.0003**



da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiola Julisse Mendes Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 136-41.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): FABIANA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-63.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Guimarães, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Elisângela Soares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-81.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO DIAS MARZANO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 276-73.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): IRAIDES MIRTIS DOS SANTOS FRANCA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 365-90.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ELIAS TADEU CARVALHO, Advogado: Dr. Dácio Rogério Brito, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-18.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): VIVIANE DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Lara Paula Robelo Bleyer Wolff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-30.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): FRANCINALDO ALVES PEQUENO, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526-58.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MURILO LISBOA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Carimi Haber Cezarino, Agravado(s): TARGET REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Nicolau da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 584-90.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): THIAGO DE CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-67.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): FERROLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-69.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): LEANDRO DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Agravado(s): SINGEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hiran Saldanha de Macedo Castiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-96.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER TEIXEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Michel Szymanski, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-27.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEMIR SOUSA FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-71.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MARIZA DIULHA SIQUEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 967-90.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MAGNO CARDOSO MARTINS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-60.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCELA LUZ ALMEIDA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-60.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO DE BRITO CARDOSO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-81.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ENILANE PRISCILA DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Anne Shirley Maris Faleiro Uba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1084-69.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lásaro Augusto da Silva, Agravado(s): JURACI BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-91.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. LUCAS CUNHA PREVATTO, Agravado(s): DÁCIO RIBEIRO DE MORAIS, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-91.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): ADEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): MARIZETE PEREIRA - ME - PARQUE DE DIVERSÕES PLAY SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-86.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE DE MATOS, Advogado: Dr. Karla Regina Amorim Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-24.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Agravado(s): ATILIO APOLINIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-16.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILHO GEMA LTDA., Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): REINALDO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449-11.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-13.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1642-40.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KATIA BITTENCOURT PINHEIRO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-48.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ELISANGELA LUISA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 10400-83.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL DA SILVA LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Agravado(s): ISRAEL LISKA DA ROSA, Advogado: Dr. Ilsa Maria Dariva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21400-37.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): LAURO FERREIRA NERY E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67900-58.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): ANA ANGÉLICA FÉLIX DE FARIAS, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68100-84.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AVON COSMETICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): VALQUIRIA DE JESUS MARTINEZ, Advogado: Dr. José Firmino de Freitas Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 78290/2013-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 99900-27.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): FABIANO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcel Jerônimo Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50300-43.1999.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELI ANGELO DALOSTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastados os privilégios concedidos à Fazenda Pública, determinar que a execução prossiga de forma direta, nos termos do artigo 876 e seguintes da CLT. **Processo: RR - 534400-23.2000.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARISA CORRÊA DO AMARAL, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Recorrido(s): IVONETE OLIVEIRA DE QUADROS - ME, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 77200-23.2001.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INVESTPREV SEGURADORA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ADALVIM TAVARES, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): PROTHEUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 300-43.2002.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): DANILO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Recorrido(s): FEDERAÇÃO MINEIRA DE TIRO PRÁTICO, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): ADALBERTO DE MELO ROSENDO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da



dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 72100-37.2003.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): ADÃO LUIZ PINHEIRO MARTINS, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 45700-41.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Recorrido(s): MÁRCIO SÉRGIO BELMIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem, para que, afastada a prescrição intercorrente, impulsione e decida a execução, como entender de direito. **Processo: RR - 129300-15.2004.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ISLEI FLORES LINS, Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins, Recorrido(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Pinto Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à estabilidade acidentária, por contrariedade ao item II da Súmula 378 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 9200-98.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): IRENO ANDRÉ PINHEIRO, Advogado: Dr. Waldemar Blacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 65885-09.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): PAULO CÉZAR SERAFIM, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2793100-09.2005.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): FRANCIRLANDE DE BRITO VIEIRA, Advogada: Dra. Luciana Cristina Rodrigues, Recorrido(s): UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): FIRMINO VALERIANO DE ALENCAR, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para anular a citação de fl. 240 da Executada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ficando, por consequência, sem efeito a determinação da sentença de embargos à execução de expedição de ofício requisitório para quitação do crédito, e para determinar a expedição de mandado de citação em conformidade com o rito próprio à Fazenda Pública. **Processo: RR - 1000-60.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUDEMAR SOARES PINHEIRO, Advogado: Dr. Reinaldo Marmo Gaia



de Souza, Recorrido(s): COPEBRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 3000-48.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCINETE PRATA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES LOPES (HOTEL ESTORIL), Advogado: Dr. Fábio Furquim de Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial; e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, a ser calculado com base no salário mínimo, acrescido dos reflexos legais. Honorários periciais a cargo da Reclamada, sucumbente no objeto da perícia. **Processo: RR - 68100-89.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): IVANA MARCHIORE BELSHOFF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 95800-66.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAIR TECCHIO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o quantum relativo à indenização por danos morais e materiais para R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais), bem como para restabelecer a sentença em relação ao quantum arbitrado a título de indenização por redução da capacidade laborativa, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 107400-28.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Flávia Vanessa Maia Nogueira, Recorrente(s): ESPÓLIO de GENIVALDO BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Recorrido(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Mariana Loureiro Gil, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do espólio do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, por divergência jurisprudencial, quanto à indenização por danos moral e material decorrente de acidente de trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os reclamados ao pagamento de indenização por dano material, arbitrada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e moral, em R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da fundamentação, restabelecendo a sentença, inclusive quanto ao valor da correção monetária e dos juros de mora. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MPT, a douta representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-CAVO, a Dra. Mariana Loureiro Gil. **Processo: RR - 159500-49.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Nayara Marreiros Guerra, Recorrido(s): C VIEIRA SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o



parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 182640-70.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Bruno Resende Rabello, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 20100-06.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA COWAN S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Advogado: Dr. Carlos Victor Santos Almeida, Recorrido(s): RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Victor Santos Almeida. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho. **Processo: RR - 31200-73.2007.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ADEMIR JOSÉ GOIS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 34500-52.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE LIMA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do município na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 61000-04.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): REGINALDO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): A R LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA., Advogada: Dra. Joyce Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando da contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 139200-97.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELCI DE BORBA DIAS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 163900-73.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ALEXANDRE BERNACCI, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios -



Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 282600-30.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Milene Simone Alves Mansano, Recorrido(s): MURTA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à estabilidade acidentária, por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 314600-39.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SULTERMINAIS DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Recorrido(s): ADIONIL MARTINS, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Horas extras - critério de dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1/TST e "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que indeferira as diferenças de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 3758000-41.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMERSON REINOR LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 19200-83.2008.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA ANGÉLICA FRUTUOSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Recorrido(s): SERVITIUM LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 24000-30.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública", por contrariedade à OJ 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que: I - incidam juros de mora segundo os seguintes critérios: a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.177, de 01.03.1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.II - a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a



incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009. **Processo: RR - 47585-95.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROGÉRIO THOMAS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extras - tempo gasto com a troca de uniformes", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a empresa-recorrida ao pagamento das horas extras relativas aos minutos residuais destinados à troca de uniforme. **Processo: RR - 48300-10.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): ALICE REINALDINA MENTZ JAQUES, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas "jornada de trabalho - opção da empregada pela jornada de oito horas - compensação com a jornada de seis horas", por má aplicação da Súmula 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 08 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que a empregada perceberia pela jornada de 06 (seis) horas e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 56300-17.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS REIS NEVES, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Recorrido(s): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 63400-18.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ILACIR MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada (VALE S.A.), quanto ao "levantamento de depósito recursal - art. 475-O - julgamento extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, a fim de afastar a autorização para levantamento dos valores depositados; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo: RR - 74840-70.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BELO HORIZONTE CARTORIO DO 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): SANDRA REGINA COSTA, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Recorrido(s): FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para sanar a contradição apontada, dando efeito modificativo ao julgado; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "cartório extrajudicial - ilegitimidade passiva ad causam", por divergência jurisprudencial; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belo Horizonte do polo passivo da presente



reclamação trabalhista. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 83000-43.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CME CONSULTORIA MEDICA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Advogado: Dr. LUIZ INÁCIO AGUIRRE MENIN, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO CURY VILLEGAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula-TST-383/II e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que examine as alegações do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 87500-35.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENI MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Recorrido(s): PNG - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Walter Martins Filho, Recorrido(s): OSMAIR PEREIRA DE GODOY, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V do TST e violação aos arts. 333, II, do CPC e 818 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Reclamado pelo adimplemento das verbas devidas à Reclamante. **Processo: RR - 102000-71.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): LAUDECI BARBOSA, Advogado: Dr. Edmilson José da Silva, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FILETTI E FERREIRA ELETRICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 109600-81.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): VILMAR ANTÔNIO SPESSATTO, Advogado: Dr. Alexandre Traiczuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 112900-78.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUAIUBA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Recorrido(s): ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sinval Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 651,72, calculadas sobre R\$32.585,81, valor atribuído à causa, dispensado o pagamento (fls. 341/347). **Processo: RR - 115900-21.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DMG ASSESSORIA E REGULACÕES DE SINISTROS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Recorrido(s): CARLOS JEAN ROSSI, Advogada: Dra. Rosa Maria Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de risco portuário. **Processo: RR - 123400-33.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 123440-15.2008.5.09.0022, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador:



Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças do FGTS - ônus da prova", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, incidentes tanto sobre as verbas de natureza salarial deferidas na presente demanda, quanto sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 128200-28.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 138000-18.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DA SILVEIRA CAMBOIM, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade: I) - conhecer do recurso de revista interposto pela Varig Logística S/A (em recuperação judicial) e Volo do Brasil S/A por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas Varig Logística S/A (em recuperação judicial) e Volo do Brasil S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas; II) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TAP Manutenção e Engenharia Brasil S/A. **Processo: RR - 158700-75.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PUREZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "diferenças - FGTS - ônus da prova" e "bancário - norma coletiva - sábado - divisor 150", por violação ao art. 818 da CLT e por contrariedade à Súmula 124/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) condenar o Reclamado ao recolhimento de eventuais valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras deferidas. **Processo: RR - 169900-94.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ BARBOSA SAVO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: a) restabelecer a r. sentença de origem no tocante à declaração de unicidade contratual e à existência de vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços (inclusive com a anotação da CTPS do Reclamante); b) declarar, como corolário jurídico da formação do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, a incidência de direitos advindos dos instrumentos normativos, das normas regulamentares da empresa tomadora de serviços (BRASIL TELECOM S.A.) e das normas coletivas firmados entre a real empregadora (BRASIL TELECOM



S.A.) e a respectiva categoria profissional, tudo conforme se apurar na fase de liquidação; e c) declarar a responsabilidade solidária da empresa prestadora de serviços, ante a fraude perpetrada. **Processo: RR - 874800-02.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): SUZANA GRACIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 3866700-80.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SIITEP, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTIITEL, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: após a manifestação da douta representante do Ministério Público do Trabalho, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 15100-69.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GABRIELA FREITAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcantara Couceiro, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento de seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para, reconhecendo a ilicitude da terceirização, declarar a formação de vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços (TIM CELULAR S.A.), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamante, quanto aos demais temas, conforme entender de direito. **Processo: RR - 30500-04.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONALDO VIEIRA BRANDÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Cazelato Ferrari, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 43700-09.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabela Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 49900-71.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): KRANZ SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Germana Valente Santos Kranz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 21, XXIV, da CF e 626 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de declaração de nulidade do auto de infração nº 12544809. **Processo: RR - 56700-76.2009.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARDOZO DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Nivaldo Careaga, Recorrido(s): QUATRO MARCOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 128 do CPC, quanto ao tema "Princípio da Congruência. Condenação consentânea com a causa de pedir e pedido. Contraditório e ampla defesa oportunizados em face do laudo pericial"; III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista, no aspecto, para: a) afastar o fundamento incidentalmente adotado pelo Regional de impossibilidade de responsabilização da empregadora por não se tratar de responsabilidade objetiva, reconhecendo a culpa presumida pelo acidente de trabalho sofrido pelo Reclamante; b) declarar não ter o Juízo de primeiro grau se afastado dos limites impostos na inicial no tocante à causa de pedir (dano causado por acidente de trabalho), bem como por estar evidenciado o exercício, pela Reclamada, do contraditório e da ampla defesa; c) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, notadamente por demandar análise da impugnação relativa ao percentual de incapacidade para fins de arbitramento da pensão mensal, como entender de direito. **Processo: RR - 60000-36.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSELEIDE CONSTANTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do Município na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 62000-38.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Recorrido(s): EDILSON SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 70500-89.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Recorrido(s): ELOI FERNANDE LIMA, Advogado: Dr. Vicente Helio Mazzucco, Recorrido(s): LETECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Itacir dos Santos Schilling, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária de DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-o do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 71900-32.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): RAIMUNDO JOSÉ LEÃO SACRAMENTO, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 79000-72.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEOVANE RAMAX NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): EDMILSON DE SOUZA NASCIMENTO, Recorrido(s): ALUIZO BORGES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Universidade do Vale do São Francisco - UNIVASF, de forma subsidiária, pelo adimplemento dos débitos trabalhistas do autor. **Processo: RR - 79900-03.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRADE S.A. - MÁRMORES E GRANITOS, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): DENONI PINHEIRO LOPES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 83400-75.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Recorrido(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - não concessão ou concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50% e reflexos legais postulados, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 90700-87.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUZÂNGELA ALVES GONZAGA CARVALHO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Melissa dos Santos Pinheiro Vassoler Silva, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao enquadramento como bancário por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença que deferira à trabalhadora as diferenças salariais postuladas em razão da isonomia. Conhecer, ainda, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ nº 380 da SBDI-1 do TST (atual item IV da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de 1 (uma) hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não concedido pelo empregador nos dias em que houve extrapolação da jornada além da sexta diária, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, conforme se apurar em execução, e reflexos. Por fim, conhecer também quanto ao alcance da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença que entendera que a condenação subsidiária abrange as multas dos artigos 467 e 477 da CLT. **Processo: RR - 94200-69.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVANETE ZANELA MOLLAMNN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST, quanto aos períodos de 1/5/2005 a 23/5/2005 e a partir de 25/7/2007. **Processo: RR - 114300-20.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO HELTON JOHNY DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Pegado Benício, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 122600-92.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JIOMAR CINTRA LOPES, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos consectários, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução, excluído o período compreendido entre 27/12/06 a 26/12/08, em que houve autorização da DRT para a redução do intervalo intrajornada dos empregados da reclamada. **Processo: RR - 127000-30.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): JANEIDE SEIXAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Luiz Carvalho Magalhães, Recorrido(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 159300-70.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Recorrido(s): ENGEFE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Arantes de Carvalho, Recorrido(s): JANILSON GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Carvalho Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-o do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 171600-84.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPLAL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco Cesar, Recorrido(s): EMERSON GALLIS COSTA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a jornada de trabalho de 6h00 às 23h00 no período em que fora fixada das 6h00 às 4h00, para fins de cálculo das horas extras, do adicional noturno e do intervalo interjornada deferidos pelas instâncias ordinárias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Fernanda Aparecida de Oliveira. **Processo: RR - 190800-57.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): HELOISA TERUMI TAMARIBUTI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém



natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. **Processo: RR - 193500-96.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): EDMILSON PEREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): ATIVA SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 197600-94.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO LISBOA SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento dos recursos ordinários do trabalhador, do Banco e da PREVI, como entender de direito. **Processo: RR - 207200-16.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 219300-82.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): MERCEDES PEREIRA FROIS, Advogado: Dr. Arnaldo Fernandes Souza Neto, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 238600-98.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): FÁBIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soler Ascêncio, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Barbara Ferreira Conte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 239500-96.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 260400-74.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Recorrido(s): RESTPAM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 8º, II, da CF e 516 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido da multa do art. 598 da CLT; b) declarar o Sindicato-Autor, SINTHORESP, como representante da categoria profissional dos empregados da empresa recorrida; c) por força do art. 515, §3º, do CPC, condenar a Empresa-Ré no pagamento: das contribuições sindicais obrigatórias de todos os seus empregados e das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados, ambas não repassadas ao Sindicato-Autor. Custas em reversão, pela Empresa Ré, no importe de R\$ 26,97 calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R\$1.348,54). Honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré. **Processo: RR - 1067800-33.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELZA CRISTINA DOS SANTOS PADILHA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intra jornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional e reflexos, nos termos do mencionado verbete sumular e "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT - trabalho da mulher - não concessão - efeitos", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa ao pagamento de quinze minutos acrescidos do adicional de hora extra de 50% e reflexos nos dias em que houve trabalho extraordinário. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 17-08.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): LUCIANE CANDIDO DA LUZ, Advogada: Dra. Ana Cristina Candido da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 253-38.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 277-87.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Recorrido(s): ROBSON RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Bruno Campos Freitas, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 310-76.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Daiana Montino Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado da Bahia, julgando, quanto a ele, improcedente



a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 415-27.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDMIR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Recorrido(s): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465-86.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE SILVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Balarin Moinhos, Recorrido(s): CASTELATTO LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Cavallanti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal de origem proceda, primeiramente, à análise do pleito de descaracterização da justa causa para, posteriormente, examinar a questão prescricional. **Processo: RR - 593-21.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINTRAMMAR, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 687-14.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): PAULO CÉSAR SILVEIRA INÁCIO, Advogado: Dr. Maurício Félix Blanco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 726-28.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): WELSON SANTOS DOREA, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Recorrido(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE ITABUNA, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 727-79.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Recorrido(s): TATIANE DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a estabilidade da empregada do Conselho de Fiscalização Profissional e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela Reclamante, das quais é isenta. (fl. 11 do seq. 1). **Processo: RR - 829-85.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): LEANDRO MESQUITA, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Recorrido(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Morador Brasil, Recorrido(s): USIMEC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA S.A., Advogado:



Dr. Alessandro Souza Casser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária de COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-a do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 918-34.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ADRIANA VITORINO BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 979-18.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIDNEI PIRES DE LANA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: RR - 1036-18.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): LEONOR DALVA BARROS REA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio incentivo - natureza jurídica - integração na complementação de aposentadoria", por violação do art. 37, caput e X da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1131-62.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LORINALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): LUNENDER INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do respectivo adicional e reflexos. **Processo: RR - 1299-98.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Rocha Lopes, Recorrido(s): SILVESTRE PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Neide Cruz Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1455-58.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): GESTER - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alves Lemos, Recorrido(s): PRO. TE. CO. MINAS S.A., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto



ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula 360/TST e à OJ 360/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento das horas laboradas excedentes a 6ª diária, como extras, e reflexos legais, bem como as diferenças das horas extras e adicionais noturnos quitados na vigência laboral, em face da aplicação do divisor 180, com reflexos legais, observada a OJ 394/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 1665-67.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JURACI PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes dos Planos de Cargos e Salários de 2002 e 2006 e reflexos, conforme entendimento pacificado pela SDI-1/TST. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensado o Reclamante em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1702-89.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): ANA RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 1740-30.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido(s): ROBSON GUTIERRE DA SILVA, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2072-89.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): EDUARDO GOMES FLORESTA, Advogado: Dr. José Eustáquio Elias, Recorrido(s): G S SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sidnei de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2188-68.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): IVONE ANDRADE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto à integração da parcela CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2677-13.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Recorrido(s): JACIRA BATINGA DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19300-58.2010.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ROSA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas



quanto ao tema "progressão por antiguidade instituída por meio de acordo coletivo", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão regional. **Processo: RR - 37400-38.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 37300-83.2010.5.23.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Pedro dos Reis, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Barros Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ação civil pública. caracterização de dano moral coletivo - transporte de valores por empregados não capacitados para a atividade", por violação dos arts. 1º, III, e 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a condenação do Réu ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, revertida ao Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, para o custeio de programas assistenciais, ajustando-a, contudo, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consoante a fundamentação constante do voto. Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91, e atualização monetária a partir da publicação da sentença proferida, considerando o novo valor fixado. Ressalva de ponto de vista do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira em relação ao valor do dano moral. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a douta representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 60800-46.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E PETRÓLEO BRUTO E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL, GERAÇÃO DE ENERGIA ORIUNDA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral, Recorrido(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 90100-35.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): VALMY CAMILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Victor Teixeira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada União sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 33-12.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONARDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento



para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: RR - 152-05.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrido(s): ANALIA VIVIAN VARGAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) excluir da condenação a integração da parcela "vale-alimentação" do salário da parte Reclamante, bem como todos os consectários e reflexos decorrentes de tal integração; e b) fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário normativo da respectiva função, conforme prevista na norma coletiva juntada aos autos. **Processo: RR - 154-49.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): VALTER BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 284-68.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrava, Recorrido(s): ELAINE REGINA SCHAFFER LIMA, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 393-41.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDMILSON REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-VALE S.A., a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 445-45.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ELOI MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais, julgando improcedente a ação. Considerando que o autor é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 61-v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Invertido o ônus da sucumbência, estando o reclamante dispensado do recolhimento da custas. **Processo: RR - 520-60.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THAIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Recorrido(s): MYRIAN CRISTINA BASTOS SIQUEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Scheffer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 526-40.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE



GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): JÚNIOR PINHEIRO GODOY, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Recorrido(s): CONSÓRCIO SUL ENERGIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Coronel, Recorrido(s): GF MONTAGEM E ISOLAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária de COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-a do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 653-74.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON VICENTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: RR - 660-27.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): TAINARA CAROLINE DA SILVA MEDINA, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788-14.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENÉAS ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo do direito à indenização por tempo de serviço em dobro, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 952-48.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENTAL ARTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Alex dos Santos Borges, Recorrido(s): CHALANA SANGALI REALE, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 972-94.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1012-49.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): RENATO ALVES NUNES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 1016-60.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ANIZIO DE ALBUQUERQUE MELLO NETO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema CONAB - Promoções por merecimento - condição para implementação das progressões, por



violação do art. 37 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, fica o empregado recorrido isento do pagamento das custas processuais. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: RR - 1039-72.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ GUIL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 457, § 1º, e 468 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) restabelecer a sentença, que deferiu ao obreiro as diferenças da função comissionada (na forma delimitada pelo Juízo de 1º grau) e os reflexos em 13º, férias, adicional de férias, horas extras - parcelas vencidas e vincendas -, além do FGTS sobre as parcelas da condenação; 2) deferir a incorporação definitiva da FCT ao salário do Reclamante. Fica restabelecido, ademais, o valor arbitrado à condenação em 1º grau (R\$20.000,00), com as custas no valor de R\$400,00, pelo Reclamado. **Processo: RR - 1117-22.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iarlei de Jesus Ribeiro, Recorrido(s): TPC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Gonçalves de Araújo, Recorrido(s): WPG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. SHELDON ROMAIM SILVA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da empresa ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 1166-92.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: Dr. José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): MARIA LUCINA PAULINO, Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1250-28.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido(s): ALAILSON VENÂNCIO BOMFIM, Advogado: Dr. José Raimundo Silva de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1414-34.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILIAN SALES PINHEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1458-59.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOISÉS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos art. 186 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da Reclamada ao pagamento da indenização por dano moral. **Processo: RR - 1459-31.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RACHEL LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de



revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do Município na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Julgou prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1475-27.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA MÔNICA VIEIRA TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento declarar a ilicitude da terceirização e a formação do vínculo empregatício diretamente com o Banco tomador de serviços. Retornem-se os autos ao Mmº Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do processo, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1493-67.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): CRISTIAN DEVIDSON DA SILVA, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1769-41.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): EDMAR JÚNIOR PINTO, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1858-69.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): JOSÉ DIVINO DA SILVA SODRÉ, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observada a remuneração como base de cálculo, mantidos os demais parâmetros fixados no acórdão no tocante à natureza salarial da parcela e aos reflexos devidos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do §8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: RR - 1886-83.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): ESPÓLIO de ULISSES TURELLI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Moraes Turelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 12, VI, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a irregularidade de representação do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 1940-05.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): OSMARI VIEIRA, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Recorrido(s): MARTINS E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido apurado na



execução da sentença. **Processo: RR - 2302-77.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): RICARDO DE DEUS, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99), independentemente do período contratual, já que a apuração do crédito deu-se apenas em juízo. **Processo: RR - 2415-12.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): MARCELO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa dos Santos Cardoso, Recorrido(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Queiroz Damaceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3452-47.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LILIANO RODRIGO REZENDE, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA - IGETEC, Advogado: Dr. Juliano de Freitas Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: RR - 4079-76.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Recorrido(s): ROSE TEREZINHA BIANCHI JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16000-46.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEILDA SORIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marlusa Ferreira Dias Xavier, Recorrido(s): REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade. **Processo: RR - 5-97.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSIE GRAVI DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Trabalho da Mulher - Intervalo previsto no art. 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa ao pagamento de quinze minutos acrescidos do adicional de hora extra de 50% e reflexos nos dias em que houve trabalho extraordinário. **Processo: RR - 18-47.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): MÁRCIA SEBASTIANA DE MATOS SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Recorrido(s): TELEMAR



NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 27-30.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LETICIA CRISTINA BARNABE, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST; e III- no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo de emprego da Reclamante diretamente com o Banco Itaú Unibanco S.A., restabelecer a r. sentença, no aspecto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 112-36.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANA COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ DF, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133-12.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELITON GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157-36.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ LUDUVICO DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marques Bruscky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 193-80.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Recorrido(s): ACECON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Aurelio Alves Aquino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 233-65.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrido(s): KARLA NAYARA MOREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade formal - intempestividade -, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 490-18.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Recorrido(s): KRUSCHENKA RUSSO GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da



Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total do direito de ação, extinguindo o processo com resolução do mérito, restabelecendo a sentença, inclusive quanto às custas processuais e o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 598-27.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ELÍVIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à indenização prevista no art. 14 da Lei nº 5.889/73, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 598-64.2012.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Augusto da Silva, Recorrido(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 728-85.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO GOMES BEZERRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson R. de Magalhães, Recorrido(s): D.L. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Winston Guilherme Tavares de Oliveira, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776-33.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO LAÉRCIO MATOS LAMEIRA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Lorena Guimarães Lauria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1029-48.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Karina Pereira da Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido fora do período de sete dias corridos da semana e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1310-08.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LASTRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Altair da Costa Campos, Recorrido(s): GRAZIANE RIBEIRO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 164 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1714-48.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASTRA TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Dehon Ferreira Costa, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ISABELA CECILIA SALGADO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 4814-38.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogada: Dra. Margaret Rose Batista, Recorrido(s): MÁRCIA REGINATO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: RR - 10379-63.2012.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GABRIELA ZAMPIERON, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). **Processo: Ag-AIRR - 147100-22.1984.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 121100-92.1996.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLANGE DE CARVALHO PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Aparecida Montemor de Araújo, Agravado(s): INDUSTRIA DE OCULOS VISION LIMITADA - ME, Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82900-76.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Agravado(s): CLEOMIRO DIAS BEBÊ CHORÃO, Agravado(s): CLEOMIRO DIAS - DIAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114900-25.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): LUÍS CLEILTON BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6300-32.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JSL S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Advogado: Dr. Vinícius Zivieri Ralio, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Agravado(s): CARAIBA METAIS SA, Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 250600-57.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONAP - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Corazza, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): JHF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24000-33.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procuradora: Dra. Regina Célia C. de C. Freitas, Agravado(s): RONY PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto. **Processo: Ag-ED-AIRR - 36200-27.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Agravado(s): QUÉCIO PÓRCIANO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da irregularidade de representação dos embargos de declaração; II - dar provimento aos Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, na forma da fundamentação supra. **Processo: Ag-AIRR - 121-45.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Afonso Pereira da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ESPORTE CLUBE FLAMENGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 685-36.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): FRANCISCO SOLT SORROCHE E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Marques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 631-10.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): ROSEMAR BRASIL LOPES, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1592-60.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERASMO REIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153-88.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WANDERLI CRUCHI DUARTE, Advogado: Dr. José Pedroso Marcczack, Agravado(s): GABRIELA DOS ANJOS (REPRESENTADA POR JOSÉ BIRAJARA ROQUE DOS ANJOS E LORENA ANA DOS ANJOS), Advogado: Dr. Eduardo Garcia Febras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 247-93.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DANIELE DE CASSIA MOREIRA, Advogado: Dr. Thiago Sanchez Balbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de agravo. **Processo: AgR-AIRR - 85800-91.2005.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CELIO DE BRITO SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 70500-20.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Fernanda Polo Louredo, Agravado(s): GILBERTO LUIZ RABELO, Advogado: Dr. HETIENNE BON CUNHA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AgR-AIRR - 663-42.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO



DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): TANJI RODRIGUES LISBOA, Advogado: Dr. Claudimiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 75200-14.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIVALDO JOSÉ VASCONCELOS DE LIMA, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S/A; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em face do desprovimento do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S/A (art. 500 do CPC). **Processo: ARR - 127500-35.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIRGÍLIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILÁVIO JOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo a validade da jornada de trabalho declinada na exordial, condenar o reclamado ao pagamento das horas extras e reflexos postulados, assim restabelecida a sentença. **Processo: ARR - 33-03.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS TASSI, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras, por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, relativamente às horas de sobreaviso, por ofensa ao art. 244, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das horas de sobreaviso e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema remanescente. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 155-52.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor por contrariedade à Súmula 219, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: ARR - 272-10.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa Reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela União. **Processo: ARR - 1060-19.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO TOMÁS SILVÉRIO, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): SETOL CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MAIA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): TECHNO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 71, §4º, da CLT, e por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar as Reclamadas ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, decorrente de concessão a menor de intervalo intrajornada, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença; e b) restabelecer a sentença proferida no tocante à formação de vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, bem como à anotação das CTPS. Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo, são devidas as vantagens e benefícios oriundos de normas coletivas aplicáveis à empresa tomadora de serviços, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Responde solidariamente a empresa prestadora de serviços, ante a fraude perpetrada. **Processo: ARR - 1219-40.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA PEDROSA LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EDRUBENS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da União (PGF). **Processo: ARR - 1356-42.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): RICHARDSON DA MOTA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: preliminarmente, retificar a autuação para que passe a constar como Agravado e Recorrido: Richardson da Mota Silva e, por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA. II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada TIM CELULAR S/A. **Processo: ARR - 1472-37.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAO VICENTE PAIVA NETO, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da FAMERP e negar provimento ao agravo de instrumento do empregado. II - conhecer do recurso de revista da FAMERP por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais fixados pelo CRUESP, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ARR -**



97300-97.2010.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO HUGO SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Milley God Serrano Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE TIM NORDESTE S.A.), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista incorreção na publicação, determinando: I- a alteração da fase processual para Recurso de Revista com Agravo - ARR; II- a retificação da autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido RICARDO HUGO SOARES FERREIRA, e como Agravada e Recorrente TIM CELULAR S.A. III- sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 31-27.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMAR JOSÉ BRASIL VIDAL E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista da PETROS, apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições devidas pela PETROBRAS para o custeio das diferenças concedidas ao Reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ARR - 1342-45.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrente(s): WILTON ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre a questão suscitada pela parte nos embargos declaratórios, no que concerne à existência de normas empresariais e coletivas estabelecendo o sábado do bancário como dia de descanso remunerado, e, por conseguinte, o divisor a ser aplicado. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: ARR - 227-66.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s) e Recorrente(s): ADOLFO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamados; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: ARR - 316-33.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JESSICA ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR -**



248500-84.1981.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ALCYR PIMENTEL RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 289500-68.1989.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Embargado(a): ADALBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Izabel Dilohê Piske Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9344-18.1991.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargante: LENIZE MARIA BAYERL E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7700-21.1999.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): JOSÉ LOURENCO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2911600-69.2000.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): REJANE TERESINHA SCHOLZ, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 72900-42.2001.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA PAIXÃO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): RAPIDO SERRANO VIACAO LIMITADA - ME, Advogado: Dr. Carlos Daniel Rolfsen, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para , suprimindo a omissão, determinar que, na parte expositiva e na parte dispositiva, onde se lê: "DOU-LHE PROVIMENTO para restabelecer a r. sentença que determinara a reversão da dispensa por justa causa e a condenação da empresa recorrida ao "pagamento de aviso-prévio, diferenças de férias vencidas e férias proporcionais, ambas acrescidas de um terço, 13º salário proporcional, multa dos depósitos fundiários de 40%, FGTS sobre as verbas rescisórias incidentes e FGTS do mês anterior à dispensa" e entrega das guias TRCT com código 01 para saque dos depósitos do FGTS" (fl. 138), leia-se, agora, "DOU-LHE PROVIMENTO para restabelecer a r. sentença que determinara a reversão da dispensa por justa causa e a condenação da empresa recorrida ao "pagamento de aviso-prévio, diferenças de férias vencidas e férias proporcionais, ambas acrescidas de um terço, 13º salário proporcional, multa dos depósitos fundiários de 40%, FGTS sobre as verbas rescisórias incidentes e FGTS do mês anterior à dispensa", entrega das guias TRCT com código 01 para saque dos depósitos do FGTS e entrega das guias de seguro desemprego ou indenizar as referidas cotas". **Processo: ED-AIRR - 65200-56.2003.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDILSON SOLIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Embargado(a): MARLY DE LIRA, Advogada: Dra. Rosicler Cristina Ricoldi, Embargado(a): SOLIVA & VIEIRA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho, Embargado(a): SILVIA VANESSA FELIZARDO DOS SANTOS VIEIRA, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS PASQUALINO, Embargado(a): ESPÓLIO de CÉSAR SOARES SEBASTIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 222640-54.2003.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MILTON DA COSTA CIRNE E OUTROS, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113-63.2004.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELO RODRIGUES FABRINO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Embargado(a): PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 104600-67.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDERSON BELO DE JESUS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 114900-94.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RIVALDO LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): EMTEL RECURSOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, com base na Súmula nº 278 do TST, conceder efeito modificativo ao v. julgado embargado, determinando o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-RR - 117900-48.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Michely Alinne Narciso, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 141843-21.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): CARLOS EDMUNDO PINHEIRO MACIEL, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 157840-46.2004.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Embargado(a): ARMANDO KOSABURO KAWASE, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1287946-53.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): ISRAEL BERGER, Advogado: Dr. Tatiana Barbosa Duarte, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1200-76.2005.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 28000-14.2005.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALDINÉIA APARECIDA TREVELIN WICHMANN, Advogado: Dr. Tarcísio José Martins, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e sanar omissão de fundamento quanto à prescrição pronunciada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 32100-31.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ONIVALDO APARECIDO VAROLLO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62200-04.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS AUGUSTO LOPES NETO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 122200-73.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Advogado: Dr. Bruno Toledo Checchia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 257000-94.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA CECÍLIA DIXON DE CARVALHO E OUTRAS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 928000-12.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): DÊNIA MIRELA BRANDO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 23485-65.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): WALCIR FARINON, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46900-87.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Embargado(a): COLÉGIO INOVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 70000-97.2006.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): CLAUDETE REGINA RAGADALLI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 101600-83.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ CELESTINO DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Daniela Cristiane dos Reis, Embargado(a): ENTERPA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cláudio César Alves, Embargado(a): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 4200-10.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASBERIT LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Embargante: NIVALDO DA SILVA



SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): TEADIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Lemos Tojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante e da primeira Reclamada. **Processo: ED-RR - 13200-29.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ROGÉRIO COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 91100-47.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): NIVALDO FERNANDES PIRES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115400-44.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): ALLAN DIRK WEBER, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136700-18.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): NILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 144800-06.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): LUIZ CEZARIO DE LIMA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Embargado(a): ALIANCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 155500-07.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDUARDO DE ABREU FIUZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Embargado(a): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 158100-09.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIANA DE OLIVEIRA LOPES GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5300-81.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ MAURO DE AZEREDO QUELHAS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 61300-03.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GISELI MARIA MOREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**



90500-93.2008.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): ARTUR AUGUSTO MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116100-83.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 122800-46.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TIPOGRAFIA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Embargado(a): FERNANDO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Monroe Adami, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149600-42.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REINALDO MARAJO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Marajó da Silva, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 159800-63.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): L. SANT'ANGELO PINTURAS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Embargado(a): ALESANDRA VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Passarelli, Embargado(a): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 173900-97.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JOSÉ CARLOS VIEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 173900-73.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Jorge Cesar Barbosa do Amaral, Embargado(a): RENATA DO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Wálter Andrade Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 301000-91.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Embargado(a): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 731000-85.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA CATARINENSE DE



AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Embargado(a): ESPÓLIO de AGENTIL JOSÉ LUIZ, Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Embargado(a): FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, para o fim de esclarecer que a liquidação será por cálculos. **Processo: ED-RR - 1339-18.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANKLIN DE MORAIS LIMA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando vício na decisão embargada, conferir-lhes efeito modificativo para não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1885-03.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): FRANCISCO WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Camila de Abreu Jayme Guimarães, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3800-11.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): MAIRE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 17800-57.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): LOURDES LAZARETTI NUNES, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas. **Processo: ED-RR - 52100-40.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Verginia Bernardo Jorge Paterno, Embargado(a): AIRTON JOAO ZINHANI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72500-03.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Embargado(a): HARLEY FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Soto Billó, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S.C LTDA, Advogado: Dr. Conrado Liboni, Embargado(a): PLUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Serafini, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



PRISIONAL LTDA. - CONAP, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Embargado(a): SALVAGUARDA - SERVICOS AUXILIARES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 104100-86.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): YUKIO AMIKURA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 104200-56.2009.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Juliana Sombra Peixoto, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 104800-03.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA DE FATIMA GOMES SARAIVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108500-29.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GONCALO URIAS DA SILVA, Advogado: Dr. David Sharon Camilo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PASSOS, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Embargado(a): JSD - ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogada: Dra. Iolanda Felix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 111400-50.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISRAEL DA SILVA GOUVÊA CÉSAR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 113840-69.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Embargado(a): ELIANE PINGARILHO MENDIZABAL, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 114000-65.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): ITAMAR TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115700-54.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): LUCIANO FELIX DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Randal Damasceno Lima, Embargado(a): CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128200-92.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): FLAVIO MIGUEL ELY, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 128700-70.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MARIA ZILMA DE JESUS, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lima, Embargado(a): MASTER FOOD ADMINISTRADORA E COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 162600-67.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Embargado(a): LUÍS EDUARDO DOS SANTOS, Embargado(a): TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 164500-53.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CLEUSA MARIA DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Nébias dos Santos, Embargado(a): PRAIA GRANDE ACAO MEDICA COMUNITARIA, Advogado: Dr. Lincoln Augusto Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 167200-54.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LOURDES DE FÁTIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alexandrina Rosa Dias Pereira, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 180300-98.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Embargado(a): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Éverton Tamandaré, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 192800-30.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): MARIA LÚCIA TSUJI E OUTRO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 194100-85.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILMAR MARTINS MOITINHO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 242100-26.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P (DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO), Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): CLÉZIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 265600-09.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CLARINDA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136-28.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): NATALIA DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Embargado(a): PATRIMONIAL SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA, Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 176-19.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): CARLOS PINTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios da ELETROPAULO e da FUNDAÇÃO CESP apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 227-08.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Embargado(a): EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alfrêdo José Pereira, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 243-04.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): EDLAINE BORCHES CORREA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 550-10.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): PAULO RODOLPHO HESS MARIANI BITTENCOURT, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Embargado(a): MAGNESITA S.A., Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Embargado(a): ADILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 756-10.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MÁRCIO FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 788-45.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargante: DURCE DOS SANTOS RAMOS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 911-19.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERTO TADEU BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada, no tocante ao pleito de gratuidade da justiça, conferindo efeito modificativo ao julgado para conceder ao Embargante os benefícios da justiça gratuita e isentá-lo das custas processuais. **Processo: ED-AIRR - 1003-13.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nêris, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): FRANTONE BOANERGES DE CARVALHO PONTES, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1146-75.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Stratmann Cordeiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão:



por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1289-73.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ELINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Embargado(a): INTERFASSE COMERCIO E SERVICOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1328-89.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1422-92.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Funchal de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1516-82.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): RAMON DIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1718-44.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Embargado(a): INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, Advogada: Dra. Karla Leandra Foffa Resende, Embargado(a): R & R ALIMENTACAO E SERVICOS JUNDIAI LTDA - ME, Advogada: Dra. Karla Leandra Foffa Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1742-69.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): ELZA MARTINS FOGACA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 2082-42.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Yuri Maciel Campos, Embargado(a): FABIO GADELHA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Diógenes Lima Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2276-02.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Embargado(a): AUTOPOSTO ESTRELA DA PRATA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2327-19.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): HDA ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR - 2477-16.2010.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3803-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 3804-26.2010.5.10.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA UMBELINA DUMONT, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E OUTRA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, Embargado(a): PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3804-26.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 3803-41.2010.5.10.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargante: MARIA UMBELINA DUMONT, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD E OUTROS, Advogada: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21900-50.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAO MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47200-11.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO CANINDÉ COSTA PENHA, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71000-05.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Embargado(a): SOLMAR SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84400-25.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118200-68.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): UMBERTO ERISSON PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120500-50.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado:



Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOBES ROBERT E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 158700-55.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABIANO FERNANDES LEONÊZ, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12-72.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): ROSANGELA FEIJÓ AFONSO, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42-98.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procuradora: Dra. Ana Lídia Pinto Oliveira Machado, Embargado(a): FRANCIANE MARTINS GOUVEIA, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Embargado(a): VIP LIMPEZA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64-63.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): JOANA ESTRELA DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137-31.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: Dr. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos ED's interpostos pelo Reclamado para incluir no dispositivo do acórdão embargado a determinação de que o TRT analise, além do recurso ordinário interposto pelo Sindicato, o recurso ordinário interposto pelo Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 176-32.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA DO CARMO ROCHA, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 192-92.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): LEANDRO SENA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Cristina Gomes de Matos, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 198-12.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Embargado(a): LUIZ DONIZETE ALVES, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Lopes, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Diogo Simionato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 465-75.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Embargado(a): JESUS CARLOS FONSECA, Advogado: Dr. Camila Carvalho da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-RR - 605-47.2011.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): MARIA JANETE LEAL DE MOURA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 839-31.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IONE SOARES LAGE MATA, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Embargado(a): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 888-84.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AUTO POSTO BORSATTO LTDA., Advogado: Dr. Marcilio Lopes, Embargado(a): JOSÉ BENÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 960-66.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): EDITE TAVEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1020-96.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIDIANA MÁRCIA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1034-70.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Embargado(a): ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1119-16.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Luiza Conci, Embargado(a): CELMA LOBO DE BRITO DE LAROLE, Advogado: Dr. Tito Lívio Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1199-76.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Embargado(a): REGILENE DE REZENDE FRAZÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Embargado(a): ENTERPOL - ADMINISTRACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1263-44.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): IVANETE FRANCISCA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Embargado(a): TERRA AZUL ALIMENTACAO COLETIVA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1565-10.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcelo Gentil Monteiro, Embargado(a): MARCILIO MANETTI, Advogado: Dr. Jefferson Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1723-14.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Procurador: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Embargado(a): AUGUSTO QUINTÃO DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1909-45.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): MARIA ELISBETH SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Embargado(a): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2169-59.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASPETRO, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 17900-40.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ALINE ESTELITA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIME E SERVICOS LTDA (EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73600-31.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ENOCK FRANCISCO BEZERRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85600-90.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Embargado(a): AURINO FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100700-58.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): FRANCISCA IVANEIRE DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1293-83.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JONITO MUDESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Embargado(a): WA REFORMAS E ACABAMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 34200-79.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

80

Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Advogado: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DE FREITAS GOMES, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma